



# Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

PREFEITO JOSELYR BENEDITO SILVESTRE

Secretaria  
Municipal de  
Comunicação

AVARÉ - SÁBADO, 24 DE DEZEMBRO DE 2005

www.avare.sp.gov.br

ANO V Nº 233

## Usina de álcool e açúcar já é realidade



Local que será utilizado para o plantio da cana-de-açúcar

A usina de álcool e açúcar pertencente a família Furlan, que deverá se instalar em breve em Avaré, deverá gerar mais de 2 mil empregos diretos e indiretos.

Trata-se de uma área de mais de 800 alqueires, num total de 2 mil, próximo a Fazenda Recreio, nas imediações da Rodovia Castello

Branco, em Avaré. Desta forma, já começaram os preparativos para sua instalação e plantio da cana de açúcar.

A usina deverá moer mais de 500 mil toneladas por ano e vai produzir álcool e açúcar, devendo estar funcionando com capacidade máxima em 2007.

Página 3

## Papai Noel distribuirá brinquedos para crianças carentes

Através de uma promoção do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal do Bem Estar Social, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré estará distribuindo brinquedos para as crianças carentes.

O Papai Noel desfilará pelas principais ruas da cidade e às 10 horas estará no Recinto da Emapa para iniciar a distribuição dos brinquedos.

Também haverá uma farta distribuição de lanches, refrigerantes e sorvetes para as crianças.



## Jardim Vera Cruz ganhará escola municipal

A Prefeitura já iniciou os trabalhos de terraplanagem para a construção de uma escola de Ensino Fundamental no Jardim Vera Cruz. Os trabalhos estão no início, mas quando a escola tiver pronta, beneficiará diversas crianças do Jardim Vera

Cruz, Residencial Antônio Ferreira Inocêncio, Nova Avaré e Avaré I.

A futura escola contará com oito salas de aula, além de quadra poliesportiva e casa para o zelador. Tudo isso construído em uma área de 870 metros quadrados.



## Atenção

Colaboradores e usuários do  
Semanaário Oficial da Estância  
Turística de Avaré

O material a ser publicado no Semaná-  
rio Oficial da Estância Turística de Ava-  
ré deverá ser enviado a redação até às  
**17 horas da quarta-feira** da semana  
em que circula o jornal. O material en-  
tregue após este horário será publica-  
do somente na semana seguinte.

O material deverá ser entregue digitali-  
zado via e-mail, disquete ou CD e de-  
verá estar em formato doc, txt ou rtf.  
**Não serão aceitos materiais impres-  
sos**, com exceção de planilhas que  
contenham números.

Para maiores informações entre em  
contato com redação.

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré  
comunicacao@avare.sp.gov.br  
Fone 3711 2555 – 3711 2554  
Rua Rio Grande do Sul nº 1810 – 1º Andar - Centro  
Administrativo – Avaré/SP

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ALMOXERIFADO DA SAÚDE .....	3732-7144	EMEIES PROFª MARIA TEREZA DE O. PICALHO .....	3733-7017/ 3733-6662
ARQUIVO MORTO .....	3732-8464	EMEI ALZIRA PAVÃO .....	3733-7016
AMBULATÓRIO DST / AIDS .....	3732-5030	EMEIEF JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO .....	3733-7018/ 37334944
BANCO DO POVO .....	3732-6101	EMEF MARIANAZARÉ ABS PIMENTEL .....	3732-8686
BIBLIOTECA MUNICIPAL .....	3733-6004	EMEF LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZELLI .....	3732-8998
CAMPING MUNICIPAL .....	3731-9153	EMEF CELINA VILELA D. BRUNO .....	3731-7177
CASA DA MULHER .....	3732-1744	EMEF EVANI ELAINE BATOCHIO CASOLATO .....	3731-7022
CASA ABRIGO FEMININO .....	3732-6012	EMAPA .....	3731-1843/ 3733-1549
CASA ABRIGO MASCULINO .....	3733-1967	FEBEM .....	3733-2677
CASA DO PIÁ .....	3731-1595	PORTARIA DA GARAGEM .....	3733-1541/ 3733-1536/ 3733-8866
CASA TRANSITÓRIA .....	3733-2157	DISK ILUMINAÇÃO .....	3732-8844/ 0800 707 0770
CENTRO ADMINISTRATIVO .....	3711-2533	JUNTA MILITAR .....	3733-7014
CPD DIRETO .....	3732-5335	PAS BOM SUCESSO .....	3732-0970
CENTRO EDUCAÇÃO CENTRINHO .....	3733-4775	PAS BAIRRO ALTO .....	3732-0814
CEREST-CENTRO DE REFERÊNCIA		PAS BRABÂNCIA/VILA JARDIM .....	3733-2977
DA SAÚDE DO TRABALHADOR .....	3732-7203	PAS VERA CRUZ .....	3733-2979
CENTRO COMUNITÁRIO BANDEIRANTE .....	3732-0902	PAS JARDIM BRASIL .....	3733-3044
CEI JANDIRA PEREIRA .....	3733-9798	PAS BARRA GRANDE .....	3733-6677
CEI CAROLINA PUZIELO .....	3732-4000	PSF I CECÍLIO JORGE NETO .....	3733-2929
CEI ANA SOARES DE OLIVEIRA .....	3731-1441	PSF II FERANDO HIRATA .....	3731-2121
CEI SANTA TEREZINHA .....	3732-0033	PSF III DANTE CAVECCI .....	3732-4134
CEI DONA BIDUNGA .....	3733-3050	PSF IV DR. ALDO APARECIDO BANDEIRA .....	3733-2388
CEI DONA OLGA GERALDI BRITO .....	3732-7826	POSTO DE SAÚDE .....	3711-2400/ 3732-9022/ 0800 770 1920
CEI ANTONIA DA SILVA DIAS (BARRA GRANDE) .....	3733-6688	PASSE ESCOLAR .....	3733-6441
CEI JOSÉ MARIA PORTO .....	3733-1946	PAÇO MUNICIPAL .....	3711-2500
CORPO DE BOMBEIROS .....	3733-1563/ 3732-5758/ 193	PONTE ALTA .....	3731-4000
CONSELHO TUTELAR .....	3732-1199	PROCON .....	3733-7010/ 3733-7565
COMUNIDADE TERAPÊUTA(CHÁCARA PRIMAVERA) .....	3733-2666	POLÍCIA MONTADA .....	3732-3456
CSU-CENTRO SOCIAL URBANO .....	3732-2466	POSTO POLICIAL COSTAAZUL .....	3731-7158
COZINHA PILOTO-DEPÓSITO .....	3732-5997	PRONTO-SOCORRO .....	3733-7341/ 3733-7177
COZINHA PILOTO .....	3733-4885/ 3733-7015	SECRETARIA DA SAÚDE .....	3733-8277/ 3732-8263
DELEGACIA- POSTO DE INVESTIGAÇÃO .....	3733-5404	SECRETARIA DA AGRICULTURA .....	3733-9786
EMEI DONA ANNA NOVAES .....	3733-5353/ 3733-7727	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	3711-2211
EMEIEF ORLANDO CORTEZ .....	3733-8246/ 3733-1229	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL .....	3732-0282
EMEIEF MANECO DIONÍSIO .....	3733-9001/ 3732-2411	SECRETARIA DA CULTURA .....	3733-3046/ 3732-5057
EMEIEF PROFª ZAINÉ ZEQUI OLIVEIRA .....	3733-9099/ 3733-5363	SECRETARIA DE TURISMO .....	3732-8009
EMEIEF SALIM ANTONIO CURIATI .....	3733-9599/ 3732-2868	TERMINAL RODOVIÁRIO .....	3732-3159
EMEIEF PROFª CLARINDO MACEDO .....	3733-3442/ 3733-7019	TIRO DE GUERRA .....	3732-0965
EMEF PROFª VITOR LAMPARELLI .....	3732-2342/ 37335225	VELÓRIO MUNICIPAL .....	3732-5105
EMEF PROFª ELIZABETH JESUS DE FREITAS .....	3732-4200/ 3733-9448	SECRETARIA DA AGRICULTURA .....	3731-1909
EMEIES FLÁVIO NASCIMENTO .....	3733-5333/ 3733-6559	ZONA AZUL .....	3732-7288



### EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré,  
criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no  
Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de  
Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete)  
em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos  
sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais  
e repartições públicas.

Tiragem: 5.000 exemplares

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**  
**RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1810**  
**☎ 3711-2555**

comunicacao@avare.sp.gov.br

**Diretor Presidente:** Rodivaldo Ripoli  
**Diretor Vice Presidente:** João Batista Leme  
**Diretor Responsável:** João Luiz Ramalho

**IMPRESSÃO:** MARIA CANDIDA  
**GUTIERRES DOS SANTOS - ME**  
**GRÁFICA E EDITORA**  
**RUA 9 DE JULHO, 1094 - CENTRO - ITAÍ - SP**  
**FONE: (14) 3761-2298 / 9707-7877**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

# Primeira usina de álcool de Avaré deverá gerar mais de 2 mil empregos

A usina de álcool e açúcar pertencente a família Furlan, que deverá se instalar em breve em Avaré, deverá gerar mais de 2 mil empregos diretos e indiretos.

Trata-se de uma área de mais de 800 al-

queires, num total de 2 mil, próximo a Fazenda Recreio, nas imediações da Rodovia Castello Branco, em Avaré. Desta forma, já começaram os preparativos para sua instalação e plantio da cana de açúcar.

A usina deverá moer mais de 500 mil toneladas por ano e vai produzir álcool e açúcar, devendo estar funcionando com capacidade máxima em 2007.

Além da geração de empregos, o orçamento



*Solo sendo preparado para o plantio da cana*

## Prefeitura finaliza obras de ampliação da Escola do Camargo

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré já está nos trabalhos finais nas obras para ampliação da Escola

a escola terá uma capacidade maior para atender a população do Bairro do Camargo e adjacências.

A ampliação da Escola Maria Nazareth Abs Pimentel compreende uma área de 240 metros quadrados.

Maria Nazareth Abs Pimentel, no Bairro do Camargo. A Escola que já conta com oito salas de aula, ganhará mais quatro, além de mais dois banheiros para os alunos.

Desta forma



*A Escola que já conta com oito salas de aula,*



*Além da geração de empregos, o orçamento do município deverá crescer mais de 30%*

do município deverá crescer mais de 30% só com o ICMS arrecadado. Além disto, outras empresas do segmento de cana de açúcar deverão vir para Avaré.

### Segunda Usina

Também já está praticamente confirmada a instalação da segunda usina de álcool, que deverá ser instalada dentro dos limites da Fazenda Rio Pardo, em Avaré, também próxima a Rodovia

Castello Branco.

A destilaria de álcool deverá ter uma produção média de 160 milhões de litros de álcool no ano, com moagem de 2 milhões de toneladas de cana.

O projeto técnico já foi adiantado e acredita-se que até meados de 2006 a usina deva entrar em ritmo de produção, gerando cerca de 2 mil novos empregos para Avaré e região.

A grande notícia é

que já estão sendo plantados 3 mil hectares de cana de açúcar, num investimento de milhões de reais.

As duas usinas de álcool, praticamente confirmadas para Avaré, deverão gerar juntas cerca de 4 mil empregos para a população de Avaré e região, aumentando consideravelmente a arrecadação da Estância Turística de Avaré em termos de ICMS.





## LEIS

## Lei nº 783, de 08 de dezembro de 2005

(Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2006)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**CAPÍTULO I****DISPOSICOES PRELIMINARES**

**Artigo 1.º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da Seguridade Social do Município e dos respectivos fundos.

**CAPÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SECAO I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Artigo 2.º** - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 95.668.150,00 (noventa e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais), e se desdobra em:

I - R\$ 83.676.250,00 (oitenta e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e II - R\$ 11.991.900,00 (onze milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 3.º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributaria	19.287.000,00	9.000,00	19.296.000,00
receita de contribuições	3.420.000,00	0	3.420.000,00
receita patrimonial	324.000,00	26.000,00	350.000,00
receita de serviços	112.000,00	0	112.000,00
transferências correntes	46.532.100,00	8.817.900,00	55.350.000,00
outras receitas correntes	6.079.000,00	4.000,00	6.083.000,00
dedução rec. p/ form. fundef	-4.448.850,00	0	-4.448.850,00
<b>Subtotal</b>	<b>71.305.250,00</b>	<b>8.856.900,00</b>	<b>80.162.150,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
operações de crédito	1.000.000,00	0	1.000.000,00
alienação de bens	60.000,00	0	60.000,00
transferências de capital	5.102.000,00	1.000,00	5.103.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>6.162.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>6.163.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>77.467.250,00</b>	<b>8.857.900,00</b>	<b>86.325.150,00</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita de contribuições	0	1.624.000,00	1.624.000,00
receita patrimonial	77.900,00	1.510.000,00	1.587.900,00
receita de serviços	5.701.000,00	0	5.701.000,00
outras receitas correntes	430.000,00	0	430.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>6.208.900,00</b>	<b>3.134.000,00</b>	<b>9.342.900,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de bens	100	0	100
<b>Subtotal</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>100</b>
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>6.209.000,00</b>	<b>3.134.000,00</b>	<b>9.343.000,00</b>
<b>3 - ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributaria	19.287.000,00	9.000,00	19.296.000,00
receita de contribuições	3.420.000,00	1.624.000,00	5.044.000,00
receita patrimonial	401.900,00	1.536.000,00	1.937.900,00
receita de serviços	5.813.000,00	0	5.813.000,00
transferências correntes	46.532.100,00	8.817.900,00	55.350.000,00
outras receitas correntes	6.509.000,00	4.000,00	6.513.000,00
dedução rec. p/ form. fundef	-4.448.850,00	0	-4.448.850,00
<b>Subtotal</b>	<b>77.514.150,00</b>	<b>11.990.900,00</b>	<b>89.505.050,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
operações de crédito	1.000.000,00	0	1.000.000,00
alienação de bens	60.100,00	0	60.100,00
transferências de capital	5.102.000,00	1.000,00	5.103.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>6.162.100,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>6.163.100,00</b>
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>83.676.250,00</b>	<b>11.991.900,00</b>	<b>95.668.150,00</b>

**SEÇÃO II****DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Artigo 4.º** - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 95.668.150,00 (noventa e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 70.638.150,00 (setenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 25.030.000,00 (vinte e cinco milhões, e trinta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 5.º** - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	44.693.000,00	22.065.000,00	66.758.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.027.000,00	1.909.000,00	16.936.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	84.150,00	0	84.150,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>59.804.150,00</b>	<b>23.974.000,00</b>	<b>83.778.150,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	5.951.000,00	1.045.000,00	6.996.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	770.000,00	11.000,00	781.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.113.000,00	0	4.113.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>10.834.000,00</b>	<b>1.056.000,00</b>	<b>11.890.000,00</b>
<b>3 - ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	50.644.000,00	23.110.000,00	73.754.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.797.000,00	1.920.000,00	17.717.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.197.150,00	0	4.197.150,00
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>70.638.150,00</b>	<b>25.030.000,00</b>	<b>95.668.150,00</b>
<b>II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:</b>			
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
CAMARA MUNICIPAL	2.100.000,00	0	2.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.253.000,00	0	2.253.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.316.000,00	1.542.000,00	5.858.000,00
SEC. MUN. COMUNICAÇÃO	430.000,00	30.000,00	460.000,00
SEC. MUN. HABITAÇÃO	970.000,00	0	970.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	19.729.000,00	0	19.729.000,00
SEC. MUN. SAÚDE	0	17.493.000,00	17.493.000,00
SEC. MUN. BEM ESTAR SOCIAL	388.000,00	3.540.000,00	3.928.000,00
SEC. MUN. TURISMO	1.350.000,00	0	1.350.000,00
SEC. MUN. ESPORTES	1.246.000,00	0	1.246.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA E LAZER	1.617.000,00	0	1.617.000,00
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	7.799.000,00	0	7.799.000,00
SEC. MUN. IND. COM. DES. ECON.	443.000,00	0	443.000,00
SEC. MUN. AGR. E ABAST.	1.310.000,00	0	1.310.000,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	2.215.000,00	0	2.215.000,00
SEC. MUN. DE PLANE. E OBRAS	9.886.000,00	860.000,00	10.746.000,00
SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	3.668.000,00	509.000,00	4.177.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>59.720.000,00</b>	<b>23.974.000,00</b>	<b>83.694.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>03 - FREA-FUND. REG.</b>			
EDUC. DE AVARE	6.721.000,00	0	6.721.000,00
<b>04 - INST. DE PREV. DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE AVARE</b>			
	0	1.056.000,00	1.056.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>6.721.000,00</b>	<b>1.056.000,00</b>	<b>7.777.000,00</b>
<b>3 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
Reserva de contingência	4.197.150,00	0	4.197.150,00
<b>Total do Município</b>	<b>70.638.150,00</b>	<b>25.030.000,00</b>	<b>95.668.150,00</b>
<b>III - POR FUNÇÕES</b>			
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
02 - JUDICIÁRIA	100.000,00	0,00	100.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	455.000,00	0,00	455.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.904.000,00	0,00	7.904.000,00
05 - DEFESA NACIONAL	100.000,00	0,00	100.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	423.000,00	0,00	423.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.810.000,00	3.810.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.598.000,00	2.598.000,00
10 - SAÚDE	0,00	18.622.000,00	18.622.000,00
11 - TRABALHO	205.000,00	0,00	205.000,00
12 - EDUCAÇÃO	30.751.000,00	0,00	30.751.000,00
13 - CULTURA	1.718.000,00	0,00	1.718.000,00
15 - URBANISMO	15.624.000,00	0,00	15.624.000,00
16 - HABITAÇÃO	970.000,00	0,00	970.000,00
17 - SANEAMENTO	60.000,00	0,00	60.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	318.000,00	0,00	318.000,00
20 - AGRICULTURA	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
22 - INDÚSTRIA	125.000,00	0,00	125.000,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.673.000,00	0,00	1.673.000,00
26 - TRANSPORTE	200.000,00	0,00	200.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	670.000,00	0,00	670.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	4.197.150,00	0,00	4.197.150,00
<b>TOTAL DO MUNICIPIO</b>	<b>70.638.150,00</b>	<b>25.030.000,00</b>	<b>95.668.150,00</b>

**Artigo 6.º** - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 7.º** - Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes as transferências financeiras da Prefeitura aos órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira, não decorrente da abertura de créditos adicionais,

o Chefe do Executivo editara ato próprio para sua efetivação e indicará os recursos que lhe darão cobertura:

**Parágrafo 1.º** - Se a ampliação ocorrer no sentido inverso e desde que haja amparo legal, caberá ao titular do órgão de origem dos recursos editar o ato a que se refere o caput.

**Parágrafo 2.º** - No caso de redução do valor previsto para as transferências financeiras, será obrigatória a adoção, pelo órgão ao qual se destinavam a limitação de empenhos, se essa medida for necessária a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

**Parágrafo 3.º** - Na ampliação de transferências financeiras entre entidades da relação a seus titulares.

**Artigo 8.º** - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, bem como sobre as correspondentes transferências financeiras destinadas ao regime próprio de previdência social.

**Artigo 9.º** - A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência social poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes e benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos

**Artigo 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:-

I - até 1 % (um por cento) da despesa total fixada no artigo 4º; II - objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e seus encargos;
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;
- c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- d) de precatórios judiciais;
- e) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
- f) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação, assistência social, e Programas de infra estrutura de transportes
- g) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - e a Quota do Salário Educação - QSE.
- h) operações de crédito.

**Artigo 11** - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II - Categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

**Artigo 12** - Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

**Parágrafo Único** - As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

**Artigo 13** - Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria no. 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo Único** - Os elementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.

**Artigo 14** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 15** - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2006

**Artigo 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância de Avaré, aos 08 de Dezembro de 2005.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Lei nº 785, de 08 de dezembro de 2.005**

(Dispõe sobre autorização de formalização de comodato para uso de imóveis de terceiros, sem ônus ao Município)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município a celebrar seção de comodato de imóvel urbano, por um prazo de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sem ônus construtivo ou locatário à Municipalidade, para instalação de uma unidade de PSF – Programa de Saúde de Família do Município.

**Artigo 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, situa-se na Rua Seme Jubram, nº 980, Residencial Paraíso, com projeto total previsto de 112,42 m2 de área construída.

**Artigo 3º** - Todo custo de ampliação, reforma e adequação da edificação para a finalidade prevista será única e exclusiva por conta da Comodante.

**Artigo 4º** - Faz parte integrante desta Lei, a minuta do contrato, Projeto e Memorial descritivo da Obra.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Avaré, aos 08 de Dezembro de 2.005.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Contrato de cessão em Comodato não oneroso para uso de imóvel urbano**

A empresa Paraíso Empreendimentos Imobiliários Ltda, portadora do CNPJ 05.234.055/0001-80 com endereço comercial no Largo São Benedito nº79 centro, nesta cidade de Avaré, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Marcio Nucci Mazzei, brasileiro, empresário, portador do RG 2.249.495-SSP-SP e CPF 372.349.278-91, residente e domiciliado na Rua Guilherme Cristoffel nº439 5º andar, Santana – São Paulo/SP, neste ato qualificado como comodante e do outro lado a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, CNPJ 46.634.168/0001-50, com endereço a Praça Juca Novaes nº 1169, centro, Avaré/SP, neste ato representada pelo seu prefeito o Sr. Joselyr Benedito Silvestre, brasileiro, administrador de empresa, portador do RG nº4.938.880 e CPF 556.775.178-87, ora qualificada como comodatária, tudo dentro das cláusulas abaixo:

**1ª.** O imóvel objeto da presente seção em comodato refere-se a um prédio residencial sito a Rua Seme Jubran nº, no Residencial Paraíso, com área construída de 112,42m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>, o qual será submetido a reforma e acabamento da construção para condições de uso, pelo comodante, sem ônus ou encargos ao comodatário;

**2ª.** O imóvel acima será cedido para uso unico e exclusivo de ser instalada uma unidade de PSF – Programa de Saúde da Família, por um prazo de 06 (seis) anos, sujeito a prorrogação, com gerenciamento pleno e exclusivo da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através da sua Secretaria Municipal da Saúde, conforme planta em anexo;

**3ª.** Ficam a partir da efetivação da presente seção, a cargo da municipalidade os impostos e tarifas públicas do imóvel, bem como torna-se automaticamente nulo a presente seção de comodato, caso o uso seja desvirtualizado, não resguardando o direito de indenização por outras benfeitorias que venham a serem erigidas no local por parte do comodatário;

**4ª.** Estando em pleno acordo com as cláusulas acima, abaixo subscrevem comodante e comodatário, em três vias de igual teor, ficando eleito o forum de Avaré, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir do presente contrato. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré em 28 de Novembro de 2005

**Comodante:**  
**Paraíso Empreendimentos Imobiliários Ltda**

**Marcos Mazzei**

**Comodatária:**  
**Prefeitura da Estância Turística de Avaré**

**Joselyr Benedito Silvestre**

**Testemunhas:-** \_\_\_\_\_

**Lei nº 786, de 20 de dezembro de 2.005**

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Geração de Renda “Arte e Costura”

**Artigo 2º** - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:- 02.02.03-4.4.90.00-11.333.4010.9044, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância de Avaré, aos 20 de Dezembro de 2.005.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Lei nº 787, de 20 de dezembro de 2.005**

(Disciplina o comércio e transporte de GLP – gás liquefeito de petróleo e outros gases inflamáveis ou carburantes, e dá outras providências)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica proibida no Município de Avaré, a instalação e o funcionamento de postos de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, seja acondicionado em botijões, cilindros, torpedos ou qualquer outro tipo de envasamento que venha a ser adotado, em residências ou quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais, salvo aqueles destinados especificamente a essa finalidade.

**Parágrafo Único** – As mesmas exigências feitas para o comércio de GLP, constantes desta lei, serão aplicadas para os gases inflamáveis ou carburantes de qualquer natureza no que couber, acrescidas de normas específicas para cada caso.

**Artigo 2º** - Não será permitido ao revendedor especializado neste comércio a venda de outros produtos, no mesmo local.

**Parágrafo Único** – Os revendedores que já comercializam este produto, em desacordo com o estabelecido nesta lei, terão prazo de 120 (cento e vinte dias), contados de sua publicação, para adotarem as medidas necessárias de forma a se enquadrarem nestas disposições legais.

**Artigo 3º** - Em nenhuma hipótese, será tolerada a permanência ou instalação de revendedores na área central definida no § 1º deste artigo ou nas áreas de uso residencial exclusivo assim definidas por leis específicas.

**§ 1º** - Considera-se área central de segurança, para os efeitos desta lei a definida pelo seguinte perímetro:- Rua Goiás, entre as Ruas Piauí e Domiciano Santana; Rua Piauí, entre as Ruas Goiás e Pará; Rua Pará, ente as Ruas Piauí e Domiciano Santana, e Rua Domiciano Santana, entre as Ruas Pará e Goiás.

**§ 2º** - Os imóveis externos ao perímetro, porém com frente para a linha perimetral, estão sujeitos às mesmas restrições.

**Artigo 4º** - Para a obtenção de alvará para o comércio de GLP, as empresas deverão comprovar o atendimento às exigências constantes da legislação federal, dos atos normativos emitidos pelo DNC – Departamento Nacional de Combustíveis, do Decreto Estadual 38.069/93 e as constantes desta lei.

**§ 1º** - Para a expedição do alvará de que trata o “caput” desse artigo, será necessária a vistoria e emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário, mediante requerimento e laudo técnico elaborado por engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitados e inscritos no cadastro de profissionais do Município.

**§ 2º** - O Alvará será concedido apenas a empresas estabelecidas no município de Avaré e que atendam às exigências construtivas e de funcionamento contidas na legislação Federal, municipal e normas específicas, referentes à forma de depósito, transporte e envasamento.

**Artigo 5º** - As empresas revendedoras de GLP serão responsáveis pela manutenção e assistência técnica do produto e seus recipientes.

**Artigo 6º** - Os veículos destinados ao transporte de GLP serão previamente vistoriados pela Secretaria Municipal de Transporte e Sistema Viário que verificará a concordância com a legislação federal e normas específicas em especial às emitidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

**§ 1º** - Verificada a concordância será emitido alvará específico para cada veículo o qual será obrigatoriamente renovado a cada 12 (doze) meses.

**§ 2º** - Os veículos encontrados em desacordo com esta lei ou sem o respectivo alvará, serão apreendidos e multados seus responsáveis, sendo liberados apenas após o atendimento das exigências técnicas e o pagamento da multa.

**Artigo 7º** - Para as entregas de emergência de GLP e assistência técnica, poderão ser utilizadas camionetas de porte pequeno ou médio, sem prejuízo do disposto no Artigo anterior e seus parágrafos.

**Parágrafo Único** – Os veículos de entrega de emergência não poderão conter mais do que 12 (doze) unidades de GLP, independente do porte do recipiente.

**Artigo 8º** - Fica expressamente proibida a utilização de rebocues para o transporte de GLP.

**§ 1º** - Não é permitido o transporte de botijões, cilindros, torpedos ou qualquer outro tipo de recipiente, a não ser na posição vertical.

**§ 2º** - Nenhum veículo destinado ao transporte de GLP poderá exceder a capacidade de carga ou limite de peso constante no CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, expedido pelo DETRAN.

**Artigo 9º** - O envasamento de GLP no Município de Avaré, obedecerá o disposto na legislação e normas federais relativas a essa atividade e às mesmas restrições municipais definidas para a comercialização, contidas no Artigo 3º.

**Parágrafo Único** – Somente será permitido o envasamento em tanques estacionários ou cilindros, desde que:-

I. O veículo abastecedor não estacione em ruas, avenidas ou logradouros públicos.

II. O veículo abastecedor adentre terreno previamente vistoriado e autorizado para essa finalidade, mantendo o ponto de abastecimento distante no mínimo:-

- 8 (oito) metros de qualquer das divisas internas;
- 4 (quatro) metros do alinhamento da via pública;
- 4 (quatro) metros das edificações das bombas e compressores.

**Artigo 10** – A Prefeitura Municipal fica autorizada a realizar convênios com órgãos técnicos oficiais a fim de elaborar e aprimorar dados técnicos, promover a inspeção e fiscalização do comércio e transporte de GLP no Município.

**Artigo 11** – Nos veículos utilizados para o transporte de GLP, é obrigatória a identificação do revendedor na porta e na carroceria e quando se tratar de veículo para entrega a domicílio, este deverá conter ainda o endereço e telefone do revendedor.

**§ 1º** - Igual procedimento deverá ser adotado com relação aos botijões, os quais deverão conter em torno das válvulas, etiqueta impressa com todos os dados do revendedor e em destaque, o número de seu telefone para

emergências, além das demais exigências da legislação federal e normas pertinentes.

**§ 2º** - O agente entregador em atividade, deverá trajar uniforme que o identifique com a empresa revendedora para a qual trabalha.

**Artigo 12** – O descumprimento das disposições desta lei implicará em autuação e imposição de multa à empresa responsável, que pelo envasamento, transporte ou comércio, variável entre 500 (quinhentas) e 5.000 (cinco mil) UFMRS, a critério da autoridade fiscalizadora municipal conforme a gravidade do ato praticado ou omitido.

**Parágrafo Único** – Na reincidência do mesmo ato a multa será aplicada em dobro, sucessivamente, decorridos mais de 10 (dez) dias corridos da autuação anterior.

**Artigo 13** – Nos casos de reincidentes sucessivos a Prefeitura Municipal poderá optar por cassar a licença de funcionamento, procedendo o fechamento do estabelecimento, requisitando para tanto se necessário, força policial.

**Parágrafo Único** – Aos estabelecimentos cuja licença de funcionamento for cassada, somente será concedida nova licença, após procedimento conforme Artigo 4º e seus parágrafos, bem como prova de haverem sido sanados todos os inconvenientes que deram causa a cassação.

**Artigo 14** – As distribuidoras, revendedoras ou qualquer outra

empresa ou pessoa física, flagrados com postos clandestinos e revenda de GLP pela autoridade fiscalizadora, estão sujeitas às mesmas multas estabelecidas no Artigo 13 além de sofrerem a apreensão de todos os botijões encontrados que serão encaminhados ao depósito municipal.

**Parágrafo Único** – O material apreendido somente será devolvido ao revendedor responsável, após o pagamento da multa, identificação pela etiqueta do botijão se houver, com o acréscimo do valor de transporte efetuado pela Prefeitura Municipal, a qual se necessário poderá requisitar veículo autorizado para o mesmo.

**Artigo 15** – Nenhum consumidor final de GLP, pessoa física ou jurídica, poderá manter em estado de estoque, mais do que o dobro dos botijões em uso normal.

**Parágrafo Único** – O consumidor final de GLP que exceder a capacidade prevista no “caput” deste artigo, ficará sujeito à autuação e imposição de multa variável entre 100 (cem) e 1000 (mil) UFMA, a critério da autoridade fiscalizadora municipal, conforme o volume excedente encontrado no local.

**Artigo 16** – O Executivo fica autorizado a proceder à regulamentação desta lei por Decreto, sempre que necessário.

**Artigo 17** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 106, de 29 de junho de 2.001.

Prefeitura Municipal da Estância de Avaré, aos 20 de Dezembro de 2.005.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

### Lei nº 788, de 20 de dezembro de 2.005

(Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terras)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras de propriedade do **Espólio de CARLOS RAMIRES**, com outra área de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**, conforme descrição abaixo:-

a) área denominada “A”, de propriedade do Espólio de CARLOS RAMIRES a ser passada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE**.

**A-) UMA GLEBA DETERRAS**, com 10,0000 hectares ou 100.000,00 metros quadrados, situada em Avaré-SP, na Gleba “B” da Fazenda Pinhal, dentro das seguintes medidas e confrontações: INICIA no marco nº 28A, cravado a 218,585metros do marco nº29 do perímetro da Gleba “B” DA Fazenda Pinhal, na margem da parte remanescente – permuta “B” e margem da Estrada Municipal Avr 248; deste marco segue na confrontação com a parte remanescente – permuta “B” (Matrícula nº 60.569), no rumo 23°20'19"SE, a distancia de 412,756 metros até o marco nº28C; deste marco deflete a esquerda e segue na confrontação com a Área Remanescente 2 da Gleba “B” da Fazenda Pinhal (Matrícula nº60.572), no rumo 66°39'41"NE, a distância de 294,064 metros até o marco nº28D; deste marco deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior, no rumo 23°20'19"NW, a distância de 267,375metros até o marco nº28E, cravado na cerca da Estrada Municipal Avr.248; deste marco deflete a esquerda e segue por cerca margeando a Estrada Municipal Avr.248, no sentido Avaré – Avenida Donguinha Mercadante, no rumo 87°01'53"NW, a distância de 328,039 metros até o marco nº28A, marco este que serviu de ponto de partida e início destas divisas e confrontações, objeto da matrícula 60.571 do CRI.

**VALOR DA ÁREA “A”:- R\$71.539,50**

**B-) UMA GLEBA DE TERRAS** contendo a área de 17.675,00 m<sup>2</sup> - 1.76,75 hectares, denominada parte remanescente (futura Via Pública Projetada) permuta “B”, da Gleba “B” da fazenda Pinhal, localizada no município e comarca da Estância Turística de Avaré, dentro das seguintes divisas e confrontações: - INICIA no marco nº2R, cravado a 203,935 metros do marco nº29 do perímetro na cerca de divisa com a área remanescente 6 da Gleba “B” da Fazenda Pinhal e margem da Estrada municipal AVR. 248; deste marco segue por cerca na confrontação com a Área remanescente 6 da Gleba “B” da Fazenda Pinhal, no rumo 23° 20' 19" SE, a distância de 287,303 metros até o marco nº 2G; deste marco segue na confrontação com a área desmembrada 5 (matrícula nº 56.072) da Gleba “B” da Fazenda Pinhal, no rumo 23° 20' 19" SE, a distância de 132,275 metros até o marco nº 2H;

deste marco segue na confrontação com a área desmembrada 4 ( matrícula nº 56.018) da Gleba “B” da Fazenda Pinhal no rumo 23° 20'19" SE, a distância de 132,275 metros até o marco nº 2I; deste marco deflete a direita e segue na confrontação com a área desmembrada 4 (matrícula nº 56.018) da Gleba “B” da Fazenda Pinhal, no rumo 66° 39' 41" SW, a distância de 21,464 metros até o marco nº 2L; deste marco deflete a esquerda e segue na confrontação com a área desapropriada (matrícula nº 57.258) da Gleba “B” da Fazenda Pinhal (Prefeitura Municipal de Avaré), no rumo 23° 20' 19" SE, a distância de 150,00 metros até o marco nº 2C; deste marco deflete a esquerda e segue na confrontação com a área desmembrada 3 (matrícula nº 56.043) da Gleba “B” da Fazenda Pinhal, no rumo 66° 39' 41" NE, a distância de 21,464 metros até o marco nº 2J; deste marco deflete a direita e segue na mesma confrontação anterior, no rumo 0°45' 35" SE, a distância de 162,451 metros até o marco nº 2 A; deste marco deflete a esquerda e segue na confrontação com a área desmembrada 1 (matrícula nº 53.259) da Gleba “B” da fazenda Pinhal, no rumo 23° 20' 19" SE, a distância de 167,978 metros até o marco nº 2, cravado na cerca de divisa; deste marco deflete a esquerda e segue na confrontação com José Nestor Puzziello, no rumo 52° 07' 18" NE, a distância de 14,464 metros até o marco nº 3D; deste marco deflete a esquerda e segue na confrontação com a área desmembrada 2 (matrícula nº 56.183) da Gleba “B” da fazenda Pinhal no rumo 23° 20' 19" NW, a distância de 161,552 metros até o marco nº 3C; deste marco deflete a direita e segue na confrontação com a área desmembrada 2 (matrícula nº 56.183) da Gleba “B” da Fazenda Pinhal, no rumo 0° 45' 35" NW, a distância de 89,574 metros até o marco nº 3B; deste marco segue na confrontação com a área remanescente 2 da Gleba “B” da Fazenda Pinhal, no... ..rumo 0° 45' 35" NW, a distância de 72,877 metros até o marco nº 28/ B, deste marco deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior, no rumo 23° 20' 19" NW, a distância de 285,257 metros até o marco nº 28 C; deste marco segue na confrontação com área da Permuta C' da Gleba “B” da Fazenda Pinhal, no rumo 23°20'19" NW, a distância de 412,756 metros até o marco nº28A, cravado na margem da Estrada Municipal AVR.248; deste marco deflete a esquerda e segue margeando a Estrada Municipal AVR.248, no sentido Avaré – Avenida Donguinha Mercadante, no rumo 87°01'53" NW, a distância de 14,650 metros até o marco nº2R, marco este que serviu de ponto de partida e início destas divisas e confrontações, objeto da matrícula 60.569 do CRI de Avaré.

**VALOR DA GLEBA “B”:- R\$ 8.837,50**

**C-) UMA GLEBA DE TERRAS** contendo a área de 39.246,37m<sup>2</sup> - 3,92.46 Hectares, denominada parte remanescente (futura Avenida projetada) permuta “A” da Área “A” da Fazenda Pinhal, localizada no município e comarca da Estância Turística de Avaré, dentro das seguintes divisas e confrontações:- **INICIA** no marco nº47A, cravado a 531,00 metros do marco nº 1 do perímetro da Área “A” da Fazenda Pinhal, junto a cerca de divisa com a FEPASA (Ferrovia Paulista S/A) e parte remanescente (futura Avenida Projetada) município de Arandu da Área “A” da Fazenda Pinhal; deste marco segue na confrontação com a parte remanescente (futura Avenida Projetada) município de Arandu da Área “A” da Fazenda Pinhal, no rumo 64°07'04"SE, a distância de 15,92 metros até o marco nº47B, cravado na cerca de divisa; deste marco deflete à esquerda e segue por cerca na confrontação com a área remanescente da Área “A” da Fazenda Pinhal, no rumo 21°15'36"NW, a distância de 583,048 metros até o marco nº1B, cravado na cerca de divisa; daí segue em curva de raio de 25,00 metros, a distância de 7,27 metros até o marco nº1/B1; deste marco segue rumo 37°55'46"NW, 84,55 metros na mesma confrontação, até o marco nº1/B2; daí segue em curva de raio de 10,00 metros, a distância de 2,84 metros até o marco nº1C; deste marco segue rumo 21°38'14"NW, 574,450 metros, na mesma confrontação até o marco nº1D; deste marco segue rumo 22°47'07"NW, 35,315 metros na mesma confrontação até o marco nº1E; deste marco segue rumo 13°58'26"NW, 39,693 metros na mesma confrontação até o marco nº1F; deste marco segue rumo 21°35'22"NW, 2,073 metros na mesma confrontação até o marco nº1GA; deste marco segue na confrontação com a Área desmembrada (matrícula nº 56.073) da Área “A” da Fazenda Pinhal, rumo 21°35'22"NW, 277,312 metros na mesma confrontação até o marco nº1G; deste marco segue rumo 16°51'54"NW, 88,858 metros na mesma confrontação até o marco nº1H; deste marco segue rumo 13°50'02"NW, 58,597 metros na mesma confrontação até o marco nº1I; deste marco segue rumo 12°21'53"NW, 29,308 metros na mesma confrontação até o marco nº1J; deste marco segue rumo 04°14'08"NW, 62,449 metros na mesma confrontação até o marco nº1K; deste marco segue rumo 06°08'40"NW, 70,745 metros na mesma confrontação até o marco nº1L; deste marco segue rumo 08°43'59"NW, 321,156 metros na mesma confrontação até o marco nº1M; deste marco segue rumo 11°28'42"NW, 20,768

metros na mesma confrontação até o marco nº1N; deste marco segue rumo 16°58'13"NW, 21,533 metros na mesma confrontação até o marco nº1O; deste marco segue rumo 22°00'49"NW, 21,166 metros na mesma confrontação até o marco nº1P; deste marco segue rumo 26°17'45"NW, 21,406 metros na mesma confrontação até o marco nº1Q; deste marco segue rumo 32°51'03"NW, 21,745 metros na mesma confrontação até o marco nº1R; deste marco segue rumo 39°37'49"NW, 21,637 metros na mesma confrontação até o marco nº 1S; deste marco segue rumo 43°22'27"NW, 20,330 metros na mesma confrontação até o marco nº1T; deste marco segue rumo 44°25'45"NW, 20,697 metros na mesma confrontação até o marco nº1U; deste marco segue rumo 50°41'54"NW, 48,610 metros na mesma confrontação até o marco nº1V; deste marco segue rumo 34°01'46"NW, 469,708 metros na mesma confrontação até o marco nº1X; deste marco segue rumo 27°29'17"NW, 89,583 metros na mesma confrontação até o marco nº1Z; deste marco deflete a esquerda e segue por cerca na confrontação com Área desapropriada (matrícula nº 54.108) da Área “A” da Fazenda Pinhal, no rumo 50°35'00"SW, a distância de 15,004 metros até o marco nº25, cravado na cerca da FEPASA (Ferrovia Paulista S/A); deste marco deflete a esquerda e segue por cerca na confrontação com a FEPASA (Ferrovia Paulista S/A), nos seguintes rumos e distâncias:- 27°29'17"SE, 90,367 metros até o marco nº26; 34°01'46"SE, 472,783 metros até o marco nº27; 50°41'54"SE, 49,986 metros até o marco nº28; 44°25'45"SE, 19,876 metros até o marco nº29; 43°22'27"SE, 19,840 metros até o marco nº30; 39°37'49"SE, 20,258 metros até o marco nº31; 32°51'03"SE, 19,998 metros até o marco nº32; 26°17'45"SE, 19,986 metros até o marco nº33; 22°00'49"SE, 19,945 metros até o marco nº34; 16°58'13"SE, 20,153 metros até o marco nº35; 11°28'42"SE, 19,689 metros até o marco nº36; 08°43'59"SE, 319,786 metros até o marco nº37; 06°08'40"SE, 70,155 metros até o marco nº38; 04°14'08"SE, 63,935 metros até o marco nº39; 12°21'53"SE, 30,374 metros até o marco nº40; 13°50'02"SE, 58,994 metros até o marco nº41; 16°51'54"SE, 89,874 metros até o marco nº42; 21°35'22"SE, 279,005 metros até o marco nº 43; 13°58'26"SE, 39,850 metros até o marco nº 44; 22°47'07"SE, 36,320 metros até o marco nº45; 21°38'14"SE, 678,781 metros cruzando uma água até o marco nº46; 66°30'01"NE, 25,056 metros até o marco nº47; 21°15'36"SE, 544,683 metros até o marco nº47A, marco este que serviu de ponto de partida e início destas divisas e confrontações, objeto da matrícula 60.566 do CRI de Avaré.

**VALOR DA GLEBA “C”:- R\$ 19.623,00**

b) área denominada “D”, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE**, a ser passada para o Espólio de CARLOS RAMIRES.

**ÁREA DE TERRAS**, contendo 6,00 alqueires ou 14,52 hectares, situada neste município, na Fazenda Pinhal, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no marco nº 20, daí segue rumo 47°23'07"SW, na confrontação com o caminho de acesso, na distância de 311,891 metros até o marco nº 21, daí deflete à esquerda e segue rumo 20°46'23"SE, na confrontação com a FEPASA, na distância de 169,253 metros, até o marco nº22, daí deflete à esquerda e segue rumo20°46'29"SE, na confrontação anterior, na distância de 19,992 metros até o marco nº 23, daí deflete à esquerda e segue rumo 22°51'11"SE, na confrontação anterior, na distância de 60,572 metros, até o marco nº24, daí deflete à esquerda e segue rumo 26°17'45"SE, na confrontação anterior na distância de 119,127 metros, até o marco nº25, daí deflete à esquerda e segue rumo 50°35'00"NE, na confrontação com a área remanescente de Carlos Ramires. Na distância de 483,858 metros, até o marco nº 19 – A, daí deflete à esquerda e segue rumo 49°50'33"NW, na confrontação com João Ayres Néis, na distância de 376,874 metros até o marco 20, marco este de início desta descrição, objeto da matrícula 54.108 do CRI.

**VALOR DA GLEBA “D”:- R\$ 100.000,00**

**Artigo 2º** - Fica revogada a Lei nº 760, de 14 de setembro de 2.005. que Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terras

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estancia Turística de Avaré, em 20 de Dezembro de 2005

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Lei nº 789, de 20 de dezembro de 2.005**

(Dispõe sobre revogação da Lei nº 566, de 11 de março de 2.004, e dá outras providências)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei nº 566, de 11 de março de 2.004, que autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à Fazenda Pública de São Paulo e dá outras providências.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia Turística de Avaré, em 20 de Dezembro de 2005

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR**

**Lei nº 790, de 20 de dezembro de 2.005**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras Providencias)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade, o crédito Especial até o valor de R\$ R\$ 60.000,00(Sessenta mil Reais), necessários para conceder ajuda financeira para a Cooperativa UNICOOP aos catadores de Lixo Reciclável. obedecendo as seguintes classificações Institucionais, econômicas e Funcional Programática.

14	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
14.01.00	Gabinete do Secretario e dependências
3.3.60.0000	18.541.7025 Transferências a inst. Privadas 60.000,00
	TOTAL 60.000,00

**Artigo 2º** - O valor de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

14	Secretaria Mun. Meio Ambiente
14.01.00	Gabinete do Secretario e Dependências
3.3.90.00.00	18.541.7022.9088-235 Ativ, de Apoio ao Progr 4.000,00
4.4.90.00.00	15.541.7025.9088-236 Ativ Apoio ao Progr 2.000,00
15	Secretaria Mun. Ind. Com.
15.01.00	Gabinete do Secretario e Dependências
3.3.90.00.00	08.244.4020.9048-243 Ativ de Apoio ao Progr 3.600,00
11.00.00	SECRETARIA MUN. TURISMO
11.01.00	Fundo Mun. Turismo
4.4.90.00.00	23.695.7020.9085-213 Ativ de Apoio ao Progr 50.400,00
	TOTAL 60.000,00

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estancia Turística de Avaré, em 20 de Dezembro de 2005

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



**Lei nº 791, de 20 de dezembro de 2.005**

(Altera a denominação de Via Pública)

**AUTORIA:- APARECIDO FERNANDES JUNIOR**

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - A Rua Brabância, situada nesta cidade no Bairro Brabância, passa a denominar-se Rua **JOÃO FRAGOSO**.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação.

Prefeitura da Estancia Turística de Avaré, em 20 de Dezembro de 2005

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



**ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR**

**Decreto nº 1.068, de 20 de dezembro de 2.005**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras Providencias)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta** :-

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade, nos termos da Lei nº 790, de 20 de dezembro de 2.005, o crédito Especial até o valor de R\$ 60.000,00(Sessenta mil Reais), necessários para conceder ajuda financeira para a Cooperativa UNICOOP aos catadores de Lixo Reciclável. obedecendo as seguintes classificações Institucionais, econômicas e Funcional Programática.

14	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
14.01.00	Gabinete do Secretario e dependências
3.3.60.0000	18.541.7025 Transferências a inst. Privadas 60.000,00
	TOTAL 60.000,00

**Artigo 2º** - O valor de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

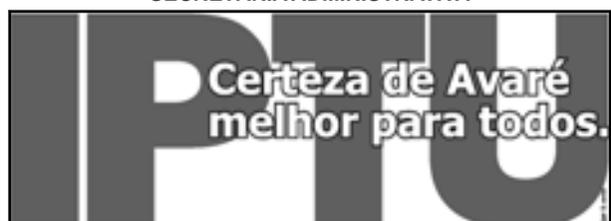
14	Secretaria Mun. Meio Ambiente
14.01.00	Gabinete do Secretario e Dependências
3.3.90.00.00	18.541.7022.9088-235 Ativ, de Apoio ao Progr 4.000,00
4.4.90.00.00	15.541.7025.9088-236 Ativ Apoio ao Progr 2.000,00
15	Secretaria Mun. Ind. Com.
15.01.00	Gabinete do Secretario e Dependências
3.3.90.00.00	08.244.4020.9048-243 Ativ de Apoio ao Progr 3.600,00
11.00.00	SECRETARIA MUN. TURISMO
11.01.00	Fundo Mun. Turismo
4.4.90.00.00	23.695.7020.9085-213 Ativ de Apoio ao Progr 50.400,00
	TOTAL 60.000,00

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estancia Turística de Avaré, em 20 de Dezembro de 2005

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura. Na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



**Decreto n.º 1.069, de 21 de dezembro de 2.005**

(Reorganiza o Conselho Administrativo do Fundo Municipal de manutenção do Corpo de Bombeiros de Avaré e Região - FUMBOAR.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta** :-

**Artigo 1º** - Fica reorganizado, na forma abaixo, o Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Avaré e Região - FUMBOAR :-

CLÓVIS DE OLIVEIRA

**Coordenador de Administração e Fazenda;**  
JOSÉ MILTON FRANCO DE ARRUDA

**Tesoureiro;**  
ITAMAR DE ARAUJO

**Tesoureiro;**  
JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA NETO

**Secretário**

**Artigo 2º** - Fica revogado o Decreto n.º 445, de 12 de março de 2.003.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Avaré, em 21 de dezembro de 2.005

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Os contribuintes relacionados abaixo ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente. NOTIFICADOS a comparecer ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL cito à Rua Rio Grande do Sul, 1810 para apresentarem documento de quitação do ISS de construção civil.

O presente é expedido em virtude dos contribuintes não terem sido encontrados e/ou recusados a receberem as notificações pelos notificadores.

E para que cheguem ao conhecimento de todos os contribuintes interessados, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Avaré, SP. Setor de Fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Avaré, 22 de dezembro de 2005

**CADASTRO ENDEREÇO**

- 4.141.020.00 R: Bela Vista, 675
- 1.004.008.00 R: Argentina Viana, 710
- 5.523.021.00 R: Higino Rotelli, 1810
- 3.013.044.00 R: Mato Grosso, 2791
- 3.266.024.00 R: Seme Jubran, 61
- 3.168.003.00 R: Zico de Castro, 250
- 4.231.002.00 R: Oslo, 26
- 3.195.017.00 R: Trav. Santa Donata, 81
- 4.240.005.00 R: Finlândia, 107
- F.064.003.00 R: Costa Azul, 747
- 2.014.003.00 R: Pinheiro Machado, 777
- 2.169.002.00 R: Nicola Ferreira, 217
- 2.169.015.00 R: Nicola Ferreira, 333
- 2.160.040.00 R: Maria Antonia de Souza, 437
- 3.168.009.00 R: Zico de castro,
- 5.081.025.00 R: Brabancia, 240
- 5.127.019.00 R: Manoel Cardoso, 299
- 5.177.007.00 R: João Zandona Filho, 34
- 4.404.011.00 R: Ioio de Freitas, 124
- 4.520.013.00 R: Oscar Gonçalves, 18
- 4.330.045.00 R: Manoel Gonçalves, 186
- 4.273.021.00 R: São Simão Cirineu, 194
- 4.358.009.00 R: Antonio Vicentini, 127
- 4.256.014.00 R: Genova, 163
- 4.256.028.00 R: Valencia, 44
- 4.354.007.00 R: Antonio Vicentini, 306
- 4.510.004.00 R: Wilson Sabino de Godoy, 526
- 4.230.002.00 R: Riga, 70
- 4.237.006.00 R: Turquia,
- 55 4.236.006.00 R: Polonia, 41
- 4.351.016.00 R: Prç. Dr. Paulo Bastos Cruz, 82
- 4.160.040.00 R: Hemique Pegoli, 56

2.159.012.00 R: Maria Antonia de Souza, 85  
 4.544.001.00 R: Jairo Amorim, 495  
 4.543.004.00 R: Jairo Amorim, 385  
 5.203.015.00 R: Mario Rosario, 103  
 4.238.012.00 R: Estonia, 84  
 2.137.002.00 R: Maria Antonia de Souza, 522  
 2.169.028.00 R: José Geraldo Vicente, 42  
 5.286.015.00 R: Aparecida Leal Mariuzzo, 54  
 2.168.010.00 R: José Geraldo Vicentini, 111  
 4.239.007.00 R: Estonia, 73  
 4.160.039.00 R: Henrique Pegoli, 86  
 5.130.003.00 R: Armando Assato, 21  
 5.306.022.00 R: Argemiro Preto Cardoso, 246  
 F.025.011.00 R: Tocantins, 87  
 F.036.010.00 R: Escoepius, 132  
 F.032.016.00 R: Alameda B. Do Campo, 899  
 5.180.012.00 R: José Vioti, 85  
 2.160.014.00 R: Maria Antonia de Souza, 555  
 2.144.009.00 R: Lineu Prestes, 1601  
 2.004.001.00 R: Maneco Amâncio, 353  
 1.036.022.00 R: Santa Catarina, 1,230  
 5.202.012.00 R: Pedro Camilo de Souza, 121  
 4.374.016.00 R: Tenente Apiai, 596  
 4.353.023.00 R: Dr. Bastos Cruz, 143  
 4.529.049.00 R: Alameda F. E. S. Brantes, 606  
 4.327.021.00 R: Vitor Antonio de Moraes, 185  
 4.418.003.00 R: José Forte, 36  
 4.326.036.00 R: João Carvalho, 55  
 4.111.018.00 R: Elizabeth de Jesus Freitas, 135  
 4.349.034.00 R: Elizabeth de Jesus Freitas, 20  
 4.349.012.00 R: Adelino Vicentini, 93  
 5.144.014.00 R: Dr. Alvaro Lemos Torres,  
 4.228.009.00 R: Belgrado, 114  
 4.319.003.00 R: Washington Luiz, 87  
 4.496.017.00 R: Dos Cardeais, 40  
 4.163.038.00 R: Avenida das Nações Unidas, 287  
 5.128.020.00 R: Major Telmo Coelho Filho, 270  
 2.171.003.00 R: Lydio Simonassi, 36  
 2.074.016.00 R: Janio Quadros, 70

## EDITAL

### Objetos e Prazos

O **GALPÃO DO AGRONEGÓCIO/GESTORA** - torna público que estão abertas as inscrições para candidatos ao ingresso em seu **GALPÃO DO AGRONEGÓCIO**, conforme calendário a seguir:

Evento	Data / Período
Retirada do edital	De 26/12/05 à 09/01/06
Recebimentos das Propostas para inscrição na Pré-seleção	Até às 17:00h do dia 26/01/06
Avaliação dos Planos de Negócios Divulgação do Resultado Final	De 27/01 à 03/02/06 Até 10/02/06

### 1. Modalidades de Instalação

	VAGAS
Empresas Não INSTALADAS	05
<b>Total</b>	<b>05</b>

### 1.1 Modalidade: Empresas Não Instaladas

#### 1.1.1 Objetivo

Apoiar empresas já constituídas que não precisam de espaço físico para se instalarem, mas que necessitam de todo o apoio fornecido pelo **GALPÃO DO AGRONEGÓCIO** para alavancagem do negócio.

#### 1.1.2 Áreas preferenciais

Áreas ligadas à cadeia produtiva do Agronegócio.

**1.1.3 Apoios disponibilizados pelo GALPÃO DO AGRONEGÓCIO**  
 - Conjunto de salas de trabalho, contendo cada sala cerca de 100 a 120 m<sup>2</sup>, e sala de reuniões, para utilização sob reserva diária.

- Consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;

Consultoria e organização de ações para apresentação do projeto a investidores em geral;

- Facilidade no acesso aos produtos e serviços oferecidos pelo SEBRAE-SP e outros parceiros;

- Orientação na elaboração e atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócios;

-- Apoio na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar com o aprimoramento dos produtos/serviços;  
 -- Gestão tecnológica dos projetos em desenvolvimento;  
 -- Orientação no registro de propriedade industrial/intelectual;  
 -- Apoio no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais;  
 -- Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;  
 -- Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;  
 -- Apoio na participação em eventos mercadológicos;  
 -- Capacitação na gestão empresarial, tais como: em gestão financeira e custos, marketing, planejamento, administração geral, produção e operações;  
 -- Infra-estrutura para uso compartilhado, composto de: recepção, secretaria, fax, telefone, acesso a rede de computadores, segurança e limpeza das áreas comuns, sanitários, copa e sala de reuniões.

#### 1.1.4 Obrigações do Empreendedor

**1.1.4.1** Recolher mensalmente ao GALPÃO DO AGRONEGÓCIO, em conta bancária indicada para essa finalidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido:

**a)** Contribuição à título de participação parcial nos custos dos apoios e utilidades comuns colocados a disposição pelo **GALPÃO DO AGRONEGÓCIO**, sendo:

**a.1)** Micro empresa (até 10 empregados):

1º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

2º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

3º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

**a.2)** Pequena empresa ( de 11 a 99 empregados):

1º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

2º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

3º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

**a.3)** Média empresa (de 100 a 499 empregados):

1º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

2º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

3º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

**a.4)** Grande empresa (mais de 500 empregados):

1º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

2º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

3º ano = R\$ xxx,00 (xxxx reais) por mês;

**a.5)** A contribuição será corrigida a cada 12 meses, com base na variação acumulada no período do ICP-FIPE.

**OBS.:** (Os valores cobrados das médias e grandes empresas devem ser tais que cubram totalmente os custos incorridos com os apoios fornecidos, além destes valores ainda cobrirem boa parte dos custos fixos do Galpão, de forma a permitir um menor custo para as micro e pequenas empresas apoiadas).

**1.1.4.2** Respeitar e cumprir todas as cláusulas do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado do Galpão do Agronegócio, a ser assinado antes da instalação no GALPÃO DO AGRONEGÓCIO.

#### 1.1.5 Prazo para instalação

Prazo de 12 meses, prorrogáveis por até 2 períodos de mais 12 meses, totalizando no máximo 36 meses.

#### 1.1.6 Quantidade de vagas

05 vagas.

### 2. Critérios de seleção

As propostas serão julgadas pelo **GALPÃO DO AGRONEGÓCIO**, com base nos seguintes critérios:

-- Viabilidade técnica e econômica do empreendimento;

-- Equipe técnica do empreendimento;

-- Capacidade empresarial dos proponentes;

-- Conteúdo tecnológico, grau de inovação, nível de agregação de valor dos produtos ou serviços;

-- Potencial de interação do empreendimento com as atividades desenvolvidas pelos parceiros do GALPÃO DO AGRONEGÓCIO;

-- Viabilidade mercadológica do empreendimento;

-- Potencial de geração de emprego e renda.

### 3. Pré - seleção

As propostas dos candidatos para a fase de Pré-seleção, elaboradas conforme o roteiro em anexo e acondicionadas em envelope fechado com a identificação do proponente, serão recebidas até às 17:00 h do dia 26/01/06, de acordo com o cronograma estabelecido no item 1 deste Edital, acompanhadas dos currículos dos proponentes. Os candidatos, nesta fase, poderão ser convocados para exposição da proposta do projeto e para entrevistas.

A fase de Pré-seleção se constitui de etapa eliminatória do processo de seleção.

### 4. Da inscrição

Serão considerados inscritos no processo de seleção, os candidatos que protocolarem suas propostas até a data fixada neste Edital, e comprovarem o recolhimento da taxa correspondente.

### 5. Capacitação dos Empreendedores

Os aprovados na etapa de Pré-seleção deverão participar do

Workshop de Capacitação de Empreendedores com X horas de duração, bem como de encontros com Assessores, estimados em Y horas, para a elaboração do seu Plano de Negócios.

### 6. Seleção Final

Os candidatos aprovados na Pré-seleção e que tenham obtido o certificado de participação de Workshop de Capacitação de Empreendedores, deverão apresentar suas propostas finais em 2 (duas) vias, contendo o Plano de Negócios do empreendimento. A seleção final será realizada pelo GALPÃO DO AGRONEGÓCIO com base nas propostas apresentadas e através de entrevistas com os candidatos. A critério do GALPÃO DO AGRONEGÓCIO, o número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, bem como poderão ser aprovados projetos que aguardarão vaga em escala descendente de prioridade, em caso de preenchimento dos módulos disponíveis e existirem candidatos aptos.

### 7. Condições Gerais

**7.1** Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo GALPÃO DO AGRONEGÓCIO;

**7.2** A critério do GALPÃO DO AGRONEGÓCIO, poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência;

**7.3** Em qualquer fase do processo de seleção, o GALPÃO DO AGRONEGÓCIO poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

**7.4** O prazo estabelecido para os selecionados instalarem-se no GALPÃO DO AGRONEGÓCIO será de 30 dias, a partir da data fixada pelo GALPÃO DO AGRONEGÓCIO na correspondência que informará a aprovação do proponente;

**7.4.1** As datas previstas no presente edital estão condicionadas ao andamento das obras de adaptação das instalações que estão sendo conduzidas pelo GALPÃO DO AGRONEGÓCIO;

**7.5** A critério do GALPÃO DO AGRONEGÓCIO, poderá ser proposto ao candidato instalação em modalidade distinta daquela que se inscreveu, em função da avaliação realizada no processo de seleção, ficando o enquadramento sujeito a concordância do proponente;

**7.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo GALPÃO DO AGRONEGÓCIO;

**7.7** As decisões do GALPÃO DO AGRONEGÓCIO são soberanas e irrecorríveis;

### 8. Taxas

Retirada do Edital R\$ x0,00

**OBS.:** O valor acima será depositado na Conta do GALPÃO DO AGRONEGÓCIO n° xxxxxx-x, Agência xxxx, Bancoxxxx, e deverão cobrir parcialmente os custos de reprodução, divulgação e operacionalização deste processo.

### 9. Divulgação dos Resultados

Os resultados do processo de seleção final serão afixados na Secretaria Municipal de Agricultura (Casa da Agricultura) localizada na Rua Santa Catarina, 1901.

José Aparecido Andrade  
 Secretário da Agricultura e Abastecimento



**LICITAÇÃO**

### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

#### Concorrência Pública nº 015/05 – Processo nº 247/05

Fica Retificada a Cláusula Primeira, item 1.4, ficando o nela disposto da seguinte forma:

#### Onde se lia:

“ 1.4. – ... permissão à concessionária para exploração comercial do Terminal Rodoviário, mediante a cobrança de **taxa** de acesso/ embarque de passageiros e/ ou de acostamento de veículos nas plataformas, rendas resultantes de locação comerciais em geral de estabelecimentos instalados no local; de cobrança de **taxa** de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas; de guarda-volumes; pela utilização dos sanitários; de estabelecimentos de veículos particulares; de propaganda e divulgação de mensagens ou faladas no seu recinto dependências, e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades específicas do mesmo...”

#### Agora se leia:

“1.4 - ... permissão à concessionária para exploração comercial do Terminal Rodoviário, mediante a cobrança de **tarifa** de acesso/ embarque de passageiros e/ ou de acostamento de veículos nas plataformas, rendas resultantes de locação comerciais em geral de estabelecimentos instalados no local; de cobrança de **tarifa** de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas; de guarda-volumes; pela utilização de sanitários; de estabelecimentos de veículos particulares; de propaganda e divulgação de mensagens ou faladas no seu recinto dependências, e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades específicas do mesmo...”

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.  
Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal  
Estância Turística de Avaré, 21 de dezembro de 2005.

#### TERMO ADITIVO DE CONVITE

**Convite nº 083/05 – Processo nº 166/05** fica aditado no valor de **R\$ 15.696,45 (quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, para a empresa **Drogaria Fávare Ltda**, o que corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total adjudicado no processo licitatório em questão.

**Assinatura do Termo Aditivo em:** 14 de dezembro de 2005.

#### TERMO ADITIVO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**Concorrência Pública nº 001/05 – Processo nº 033/05**, fica aditado no valor de **R\$ 142.035,00** (cento e quarenta e dois mil e trinta e cinco reais), para a empresa **Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga**, o que corresponde a aproximadamente 15,43% (quinze vírgula quarenta e três por cento) do valor total do contrato inicial.

**Assinatura do Termo Aditivo em:** 28 de novembro de 2005 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO LEILÃO

**Leilão nº. 003/05 – Processo nº. 315/05**, 21 de novembro de 2005, ao Senhor **Abel Molitor Silva**, que arrematou o lote fechado com 7390 Kilos no preço unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), totalizando o valor de R\$ 1.108,50 (um mil, cento e oito reais e cinquenta centavos), visando a aquisição de ferro velho (sucata).

Adjudicado em: 28/11/05.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE

**Convite nº. 134/05 – Processo nº. 288/05**, 10 de outubro de 2005, a empresa **Escrilimphi Material de Escritório Limpeza e Higiene Osasco Ltda-ME**, no valor global de **R\$ 33.595,40** (trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), visando a aquisição de material escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Adjudicado em: 17/10/05.

**Convite nº. 147/05 – Processo nº. 333/05**, 28 de novembro de 2005, a empresa **Israel Teixeira Pintura ME**, no valor global de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), visando o fornecimento de mão-de-obra para pintura ornamental de postes de energia elétrica, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Adjudicado em: 01/12/05.

**Convite nº. 149/05 – Processo nº. 321/05**, 06 de dezembro de 2005, a empresa **Gerson Casagrandi S/C Ltda -ME**, no valor global de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), visando à prestação de serviços de manutenção de antenas de retransmissão de imagens de TV para a cidade de Avaré, dos diversos canais televisivos, com cobertura neste Município, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Adjudicado em: 09/12/05.

**Convite nº. 152/05 – Processo nº. 343/05**, 07 de dezembro de 2005, a empresa **Comercial João Afonso Ltda**, no valor global de **R\$ 60.120,48** (sessenta mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos), visando o fornecimento de 1851 cestas de natal para funcionalismo Municipal, conforme solicitação do Secretário Municipal da Administração.

Adjudicado em: 12/12/05.

**Convite nº. 153/05 – Processo nº. 346/05**, 09 de dezembro de 2005, a empresa **Lima & Bertolaccini Construções Ltda**, no valor global de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) sendo R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por unidade, visando confecção de 1400 (um mil e quatrocentas) placas de nomenclatura de Ruas, em chapa de aço galvanizada, nº 16, tamanho 45 cm de largura x 25,0 cm de altura, em pintura duco (fosfofotizado), frente e verso, acabamento em verniz automotivo bi-componente cor vermelho, com impressão das letras em silk-screen cor branca, bem como para executar a implantação em paredes de casa com buchas de fixação ou em partes de luz a base de fita metálica para fixação, conforme solicitação da Secretaria Municipal dos Transportes e Sistemas Viário.

Adjudicado em: 14/12/05.

**Convite nº. 154/05 – Processo nº. 348/05**, 15 de dezembro de 2005, a empresa **Newlux – Indústria e Comércio Ltda**, no

valor global de **R\$ 22.404,30** (vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), visando o fornecimento de 51 (cinquenta e uma) peças de luminárias tipo São Paulo Antigo, pináculo, cinta e brasões, pintado na cor verde (Avaré), completa com postes de concreto CS 161-114g, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Adjudicado em: 20/12/05.

**Convite nº. 155/05 – Processo nº. 349/05**, 12 de dezembro de 2005, a empresa **Viapiana Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda**, no valor global de **R\$ 149.032,00** (cento e quarenta e nove mil e trinta e dois reais), sendo R\$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais) a EMEF “Dona Anna Novaes de Carvalho” e R\$ 83.792,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais) a EMEF “Salim Antônio Curiati”, visando o fornecimento e colocação de duas coberturas de quadra polivalente com estrutura metálica em arco e oitões metálicos revestidos, sendo uma cobertura na EMEF “Dona Anna Novaes de Carvalho” e outra na EMEF “Salim Antônio Curiati”, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Adjudicado em: 15/12/05.

**Convite nº. 159/05 – Processo nº. 355/05**, 15 de dezembro de 2005, a empresa **C.M. Santana & Cia Ltda**, no valor global de **R\$ 148.461,71** (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), visando o fornecimento de material e mão-de-obra para execução da ampliação do CEI – Profª Jandira Pereira (creche), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Adjudicado em: 20/12/05.

#### RATIFICAÇÃO DISPENSA

**Dispensa de Licitação 092/05 – Processo nº 301/05**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação para a empresa **4R Sistemas – Assessoria, Consultoria Contábil e Administração Municipal LTDA**, visando o fornecimento de sistemas informatizados para Administração Pública, no valor mensal de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 09 de novembro de 2005 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa de Licitação 102/05 – Processo nº 334/05**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação para a empresa **Macro-médica Ltda-ME**, visando a entrega de materiais descartáveis, no valor global de **R\$ 21.725,00** (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de dezembro de 2005 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa de Licitação 106/05 – Processo nº 351/05**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação ao Sr. **Reinaldo José Teixeira**, visando a locação de um imóvel na rua Alfredo Marques do Valle, Vila Operária, para fins de instalação do escritório do PCM, no valor mensal de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de dezembro de 2005 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa de Licitação 107/05 – Processo nº 352/05**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação ao Sr. **Jorge Luiz Martins**, visando a locação de um imóvel na rua Alaíde Cláudio, nº 35, Jardim Tropical, para fins de instalação do escritório do PCM, no valor mensal de **R\$ 200,00** (duzentos reais), com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de dezembro de 2005 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa de Licitação 108/05 – Processo nº 357/05**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação ao Sr. **Diego Gonçalves Peres Ramos**, visando a locação de um imóvel na rua Santa Catarina, nº 960, Centro, para fins de instalação da Farmácia Popular do Brasil, no valor mensal de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de dezembro de 2005 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

## 60ª CORRIDA DE SÃO SILVESTRE AVARÉ

**Dia 31 de Dezembro de 2005, às 20h30**

**Distância: 10.000 metros**

**Equipes com 5 corredores**  
Previamente inscritos

**Rica Premiação:**  
Medalhas a todos participantes

**CATEGORIAS**

- Adulto Masculino de 16 a 39 anos
- Adulto Feminino acima de 16 anos
- Veterano A de 40 a 50 anos
- Veterano B de 51 anos em diante

**Inscrições até  
28/12/2005**

**Troféus e Medalhas**

**Maior Premiação do Esporte**

**Grande Queima de Fogos**

**Idade Mínima de 16 anos**

**Controle e Fiscalização Eletrônico (Chip)**

**Informações e Inscrições**  
Rua Rio de Janeiro, 1622 Centro Avaré/SP  
Fone/Fax (14) 3732 1589 3732 4297  
SEME - Concha Acústica: 3711 2508

# Prefeitura colabora com catadores fornecendo ajuda de custo

Procurando investir na melhoria social a Prefeitura da Estância Turística de Avaré está disponibilizando uma ajuda de custo aos associados da Unicoop (Cooperativa dos Catadores).

Para isso a Prefeitura enviou a Câmara de Vereadores um projeto de lei de abertura de crédito especial, que foi aprovado por unanimidade. Este crédito será dividido a cada um dos 64 cooperados, em seis parcelas mensais de R\$ 150,00.

O valor será para colaborar com os coo-

perados ajudando no complemento da renda mensal já que a Unicoop está em início de atividades e ainda não existe uma colaboração maciça da população. Nesta época do ano a Unicoop também encontra dificuldades, pois as empresas recicladoras, que compram os materiais coletados, costumam parar neste período. Desta forma diminui a renda dos cooperados.

A participação da população é muito importante para que a Unicoop seja mantida. Para isso é necessário que

todos separem o material reciclável e depositem em frente sua casa nos dias em que os coletores estiverem passando. É muito simples colaborar. Basta colocar uma caixa e toda vez em que for jogar fora papel, vidro, plástico, etc, basta colocar nesta caixa. É um lixo que não junta moscas, não tem mau cheiro e não faz mal a saúde. Basta um simples gesto que estará colaborando, não só com a geração de renda para essas famílias, mas também estará ajudando a melhorar o meio ambiente.



Pagamento da primeira parcela foi efetuado na última quinta-feira

## COLABORE COM A COLETA SELETIVA

Anote o dia em que os coletores passarão na sua casa

### Segundas-Feiras

Setor 1 – Região Central – Perímetro: da Rua Amazonas, Avenida Major Rangel, Avenida Misael Eufrásio Leal, Rodovia SP 255, Avenida Lineu Prestes e Rua Amazonas.

Bairros – Centro, Santana, Água Branca, Jardim Santa Cruz, São Judas, Jardim São Paulo, Jardim América, São Felipe, Residencial Village e Porto Seguro.

### Terças-Feiras

Setor 2 – Região Norte (A) – Perímetro: Avenida Major Rangel, Rua Major Vitoriano, Avenida Professor Celso Ferreira.

Bairros – Parte do Bairro Alto, Jardim Europa II e III, Alto da Boa Vista, Três Marias, Vera Cruz, Camargo e Nova Avaré

### Quartas-Feiras

Setor 3 – Região Norte (B) – Perímetro: Avenida Misael Eufrásio Leal, Rua Major Vitoriano, Avenida Professor Celso Ferreira, Rodovia SP-255.

Bairros – Parte do Bairro Alto, Jardim Europa I, Alto da Colina, Royal Park, Santa Mônica, Presidencial e Duílio Gambini.

### Quintas-Feiras

Setor 4 – Regiões Sul e Oeste – Perímetro: Todas as residências ao sul da linha da ferrovia.

Bairros: Vila Jardim, Brabância, Vila Operária, Parque Jurumirim e Jardim Paineiras.

### Sextas-Feiras

Setor 5 – Região Leste – Perímetro: Rua Amazonas, Estrada Vera Cruz, Avenida Emílio Figueiredo.

Bairros: Ipiranga, Braz, Jardim Brasil, Santa Elizabeth, Bonsucesso, Paraíso, Vila Martins I, II e III e Plimec.

**Retire gratuitamente o  
Semanaário Oficial da Estância  
Turística de Avaré no Paço  
Municipal e nas  
Bancas de Jornais**



## LEGISLATIVO

### ATO DA MESA Nº 42/2005

(Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré)

#### A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, D E C L A R A:-

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, no dia 23 de Dezembro de 2.005.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 21 de dezembro de 2.005.

**JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO**  
Presidente

**ROSANA A. UBALDO RIBEIRO PAULUCCI**  
Vice-Presidente

**MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON**  
1ª Secretária

**APARECIDO FERNANDES JUNIOR**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, na data supra.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**  
Secretário-Diretor Geral

#### REQUERIMENTOS DIRECIONADOS AO CHEFE DO EXECUTIVO, JÁ COM AS DEVIDAS RESPOSTAS

Ofício nº 1274/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2140/05, de autoria do nobre vereador **GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA e outro**, solicitando que seja providenciado policiamento nos campos de futebol quando realização de eventos esportivos, informamos que cópia do requerimento foi encaminhada ao Comando da Polícia Militar para providências.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1275/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2141/05, de autoria do nobre vereador **GILBERTO DIAS SOARES**, solicitando que seja providenciada a relação dos cargos comissionados bem como referências salariais, informamos que a cópia do requerimento foi encaminhada ao Departamento Pessoal para providências.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1276/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2142/05, de autoria do nobre vereador **GILBERTO DIAS SOARES**, solicitando que seja providenciado o conhecimento e discussão de lei ambiental, informamos que a cópia do requerimento foi encaminhada a Secretaria do Meio Ambiente para estudos.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1277/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2149/05, de autoria do nobre vereador **JULIO CESAR THEODORO**, solicitando que seja providenciado a possibilidade de se nomear um dos próprios públicos com o nome da saudosa Senhora Elvira Russo Rocha, informamos que a cópia do requerimento foi encaminhada ao Departamento de Cadastro para providências.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1278/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2150/05, de autoria do nobre vereador **LUIZ OTÁVIO CLIVATTI**, solicitando que seja esclarecido o motivo da mudança de mão de direção das Ruas Visconde de Mauá e Nhonhô Pereira, informamos que a cópia do requerimento foi encaminhada a Secretaria de Transporte e Sistema Viário para esclarecimentos.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1279/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2152/05, de autoria do nobre vereador **ROBERTO ARAÚJO**, solicitando que seja esclarecido a veracidade da informação sobre implantação de mão dupla de tráfego na Rua Minas Gerais próximo à escola "Vitor Lamparelli", informamos que desde janeiro estamos fazendo a mesma solicitação à Secretaria de Transporte e Sistema Viário.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1280/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2153/05, de autoria do nobre vereador **ROBERTO ARAÚJO**, solicitando que sejam efetuados reparos necessários à Avenida que dá acesso ao Loteamento "Pontão do Remanso", informamos que a cópia do requerimento foi encaminhada ao funcionário responsável pelas estradas rurais para as devidas providências.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1281/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2154/05, de autoria do nobre vereador **ROBERTO ARAÚJO**, solicitando que se verifique o pagamento de adicional de insalubridade aos funcionários que exercem atividades insalubres, informamos que a cópia do requerimento foi encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1282/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2159/05, de autoria do nobre vereador **ROSANA ALICE U. RIBEIRO PAULUCCI**, solicitando a verificação da existência de apoio à realização da 60ª Corrida de São Silvestre e de que forma este será prestado, informamos que a cópia do requerimento foi encaminhada a Secretaria de Esportes, para as devidas providências.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1283/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2160/05, de autoria do nobre vereadora **ROSANA ALICE U. RIBEIRO PAULUCCI**, solicitando que se providencie o balanço de todos os eventos esportivos desenvolvidos durante o ano de 2005, informamos que a cópia do requerimento foi encaminhada a Secretaria de Esportes, para as devidas providências.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1284/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2163/05, de autoria do nobre vereador **ROBERTO ARAÚJO**, solicitando que se providencie a adaptação de uma rampa de acesso móvel ou definitiva no prédio da Secretaria da Cultura, informamos que a adaptação fica para o ano vindouro, pois essa pasta é uma das que mais gasta sem permissão.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 1285/2005-CM

Em resposta ao requerimento nº 2165/05, de autoria do nobre vereadora **ROSÂNGELA PAULUCCI P. PEREIRA**, solicitando que se providencie informações sobre o controle da população animal, bem como da verba pública destinada a castração de animais domésticos, informamos que a cópia do requerimento foi encaminhada a Secretaria da Agricultura, para as devidas providências.

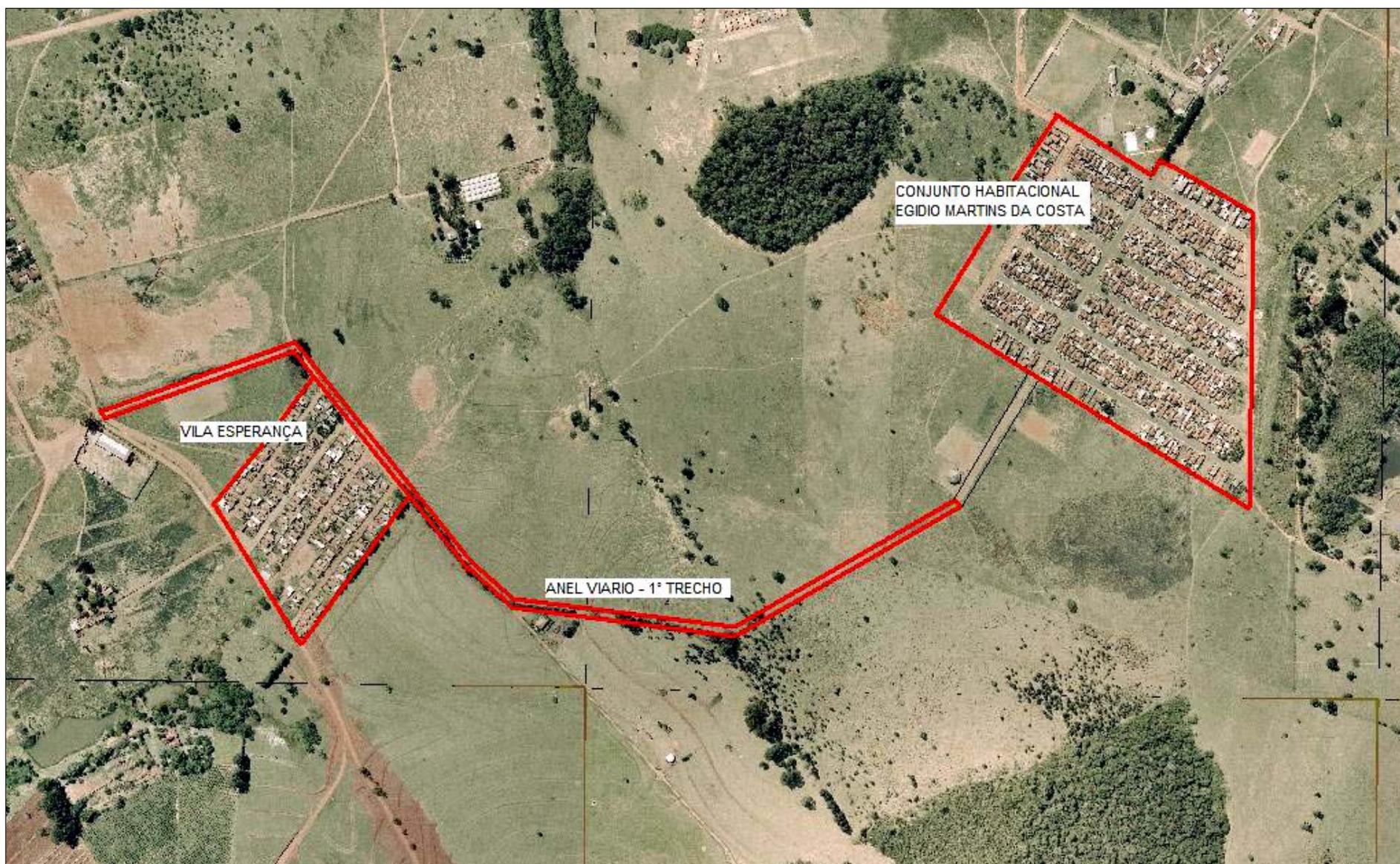
**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Receba o Semanário na tela de seu computador**

Agora você pode receber gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, via e-mail.

Para isto, basta enviar um e-mail para [semanarioavare@yahoo.com.br](mailto:semanarioavare@yahoo.com.br) solicitando seu exemplar e toda semana você poderá ler o Jornal Oficial da Estância Turística de Avaré em seu computador.

# Iniciada obra do Anel Viário de Avaré



## Primeira fase da obra interligará os bairros Vila Esperança e Conjunto Habitacional Egídio Martins da Costa

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré já deu início aos trabalhos para a construção do anel viário que interligará os bairros

periféricos da cidade. Neste primeiro momento foi dado início ao primeiro trecho que estará interligando o Bairro da Vila Operária e Vila

Esperança, ao Conjunto Habitacional Egídio Martins da Costa (Plimec) e Bonsucesso.

Nesta primeira fase estão sendo feitas obras

de limpeza e terraplanagem, além de retirada de tocos. Na próxima semana, quando os trabalhos estarão concluídos será colocado a dispo-

sição dos usuários mais essa importante via pública. Este trecho estará encurtando em cerca de 70% a distância entre estes bairros.

A sequência (Plimec) obras e o segundo trecho já estão previstos para serem realizados no início de 2006.

**AVARÉ PARTICIPOU. AGORA  
CONFIRA OS RESULTADOS NO SITE:  
[WWW.CAMARAAVARE.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARAAVARE.SP.GOV.BR)**



**PROGRAMA  
AVARÉ CIDADÃO**

VOCÊ AJUDANDO A FAZER DE  
AVARÉ UM VERDADEIRO CIDADÃO.

realização  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

"130 anos! Legislando para todos."